



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.602, de 21 de maio de 2013.

“Institui o “Título Honorífico Vereadora Sirlene Xavier”, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Título Honorífico Vereadora Sirlene Xavier”, a ser outorgado à entidades civil, de caráter filantrópico, humanitário e de utilidade pública, que será eleita anualmente, pelo trabalho exemplar em favor da mulher, de crianças e adolescentes ou famílias carentes.

Art. 2º. O Título Honorífico, a ser entregue à entidade escolhida, que poderá ser confeccionado em papel, ou cunhado em metal, dará ciência quanto aos bons serviços prestados por aquela entidade à sociedade local.

Art. 3º. A escolha será feita dentre as entidades da Sociedade Civil indicadas, por uma comissão composta de 05(cinco) membros nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social, que presidirá a comissão;
- b) um membro indicado pelo Ministério Público da Comarca de Mantena;
- c) um membro indicado pela Câmara Municipal;
- d) um membro indicado pela Igreja Católica de Mantena;
- e) um membro indicado pela APEM-Associação dos Pastores Evangélicos de

Mantena.

§ 1º. Os nomes das entidades que disputarão o Título serão escolhidos pelo Prefeito, e os membros da comissão julgadora serão nomeados no período de 01 a 10 de maio de cada ano e a escolha da entidade que receberá o Título será feita no 1º(primeiro) dia útil do mês de junho de cada ano.

§ 2º. Os membros nomeados não serão remunerados, considerando-se suas funções como de relevantes serviços prestados.

§ 3º. O Poder Executivo terá 30(trinta) dias após a escolha da entidade, para fazer a entrega do título honorífico em sessão solene realizada no plenário da Câmara Municipal.


Art. 4º. Os recursos para atender à execução desta lei serão alocados, anualmente, com rubrica específica, no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

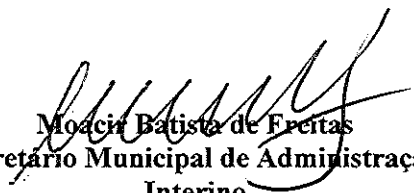


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacir Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 21/05/2013.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 41 do Livro Mecanizado nº. 01